

## Olá, que bom ter você aqui!

No Dr. Finanças, nos dedicamos diariamente a proporcionar a melhor experiência de gestão por meio da nossa plataforma, garantindo que você possa se concentrar no seu trabalho, **sem preocupações com a complexidade e burocracia da contabilidade**. Nosso compromisso é cuidar da sua vida financeira, para que você possa focar exclusivamente em cuidar dos seus pacientes.

Para que essa parceria seja eficaz e transparente, é fundamental que você esteja familiarizado com os **nossos termos de contratação**.

**Para acessar nossa plataforma, o processo é simples. Inicialmente, você precisa:**

**1.** Compreender e **concordar com os termos** do nosso contrato de prestação de serviços.

**2.** **Efetuar o pagamento** da primeira mensalidade e cumprir com os requisitos básicos para o início dos trabalhos.

**3.** Com isso, você estará **pronto para utilizar** a nossa plataforma.

O Dr. Finanças possui condições de uso adicionais da plataforma, vinculadas ao “Contrato de Prestação de Serviços”. Essas condições estão disponíveis para consulta diretamente em nosso site.

**Lembramos que, caso não concorde com algum dos termos estabelecidos, você tem total liberdade para optar por não continuar utilizando a plataforma.**

### A empresa Dr. Finanças

No Dr. Finanças combinamos tecnologia de ponta com pessoas altamente capacitadas e dedicadas ao seu cuidado. Nossa metodologia é simples e eficaz: tornamos a contabilidade uma ferramenta que trabalha a seu favor, eliminando burocracias e maximizando resultados. **Somos especialistas em contabilidade médica!**

### O que é contabilidade digital?

A contabilidade online é a versão moderna dos escritórios físicos. **Com praticidade e segurança, você mantém suas obrigações fiscais e contábeis em dia por meio de uma plataforma digital.** Essa solução simplifica a gestão da empresa, sendo ideal para economizar tempo e dinheiro.

A seguir estão os termos contratuais com maiores detalhes sobre as condições para a prestação dos nossos serviços. **Em caso de dúvidas entre em contato conosco.** Teremos o maior prazer em atendê-lo!

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>CONTRATADAS</b>	<b>DR. FINANÇAS TECNOLOGIA LTDA (“DR. FINANÇAS”)</b> 46.058.976/0001-16
	<b>KRS CONTABILIDADE LTDA (“KRS CONTÁBIL”)</b> 41.138.525/0001-75
	<b>RED WORKING SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (“RED WORKING”)</b> 41.147.533/0001-88

**CONTRATANTE** O nome e a qualificação completa do “CONTRATANTE” estão informados no “Cadastro do Usuário”, feito no momento da aceitação da nossa proposta de prestação de serviços.

<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços contábeis, fiscais, assessoria trabalhista e previdenciária.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	Inicialmente, 12 (doze) meses, contados do aceite. Após renovação automática, prazo indeterminado.
<b>AVISO PRÉVIO</b>	Durante os 12 (doze) meses iniciais: 30 (trinta) dias. Após renovação automática: 60 (sessenta) dias.
<b>VALIDADE</b>	Não há prazo de fidelidade, exceto para clientes que tenham utilizado alguma condição promocional ou usufruído de benefício concedido pela Dr. Finanças.
<b>PLANOS E SERVIÇOS ADICIONAIS</b>	A descrição de planos, valores, e serviços disponibilizados poderão ser consultados na Plataforma Dr. Finanças.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Cobrança mensal e recorrente, em cartão de crédito, com pagamento conforme o ciclo do seu cartão.
<b>MULTAS E JUROS</b>	Multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre a parcela não paga; Juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata.
<b>REAJUSTE</b>	Anual, pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Contrato é aplicado em conjunto com os “Termos de Uso e com a Política de Privacidade” disponibilizados por e-mail, no site ou na Plataforma DR. FINANÇAS.

Todos os anexos são parte integrante do Contrato e podem ser modificados livremente pela DR. FINANÇAS. As alterações serão comunicadas antecipadamente por escrito, divulgadas em seu site, plataforma e outros meios eletrônicos de contato admitidos.





## SUMÁRIO

O QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO .....	4
REQUISITOS BÁSICOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	5
SERVIÇOS ADICIONAIS .....	6
SERVIÇOS EM PARCERIA .....	6
PLANOS DE SERVIÇO .....	6
FORMA DE PAGAMENTO .....	7
DO ATRASO NOS PAGAMENTOS E COBRANÇA .....	8
DEVERES DAS CONTRATADAS .....	9
DEVERES DA CONTRATANTE .....	10
DA ENTREGA DE DOCUMENTOS .....	11
FIDEDIGNIDADE E PRECISÃO DOS DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES .....	11
MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO E PRÁTICAS IRREGULARES .....	12
FUNCIONAMENTO DO SISTEMA .....	13
ADMINISTRAÇÃO DE USUÁRIOS E SENHAS .....	14
COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES .....	14
CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS .....	14
LICENÇA DE USO E PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	16
SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E CANCELAMENTO DO PLANO .....	16
RESCISÃO CONTRATUAL .....	17
MULTAS E PENALIDADES .....	18
ASSINATURA ELETRÔNICA .....	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I - SERVIÇOS ADICIONAIS .....	21
ABERTURA DE EMPRESA .....	21
ENDEREÇO FISCAL .....	18



## O QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

1. A DR. FINANÇAS prestará a CONTRATANTE, pelo prazo de vigência contratado, os seguintes serviços:

### 1.1. Serviços Contábeis abrangidos:

Classificação e Escrituração dos fatos contábeis	Escrituração do Livro Diário, do Razão e das fichas de lançamentos comprobatórios	Elaboração de Demonstrações Contábeis
Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e)	Apuração de Balanço Anual e de Resultado Econômico	Entrega de REINF, PGDAS, DCTF, EFD e DMED

### 1.2. Serviços Fiscais abrangidos:

Escrituração dos registros fiscais do ISSQN	Elaboração das Guias para Recolhimento dos Tributos (ISSQN, PIS, COFINS, etc.)	Realização da Escrituração Fiscal Digital (EFD), nos termos da Lei e do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)
Elaboração das Guias de Informação e de Declarações de rendimentos	Elaboração da documentação relativa a obrigações tributárias acessórias	

### 1.3. Serviços de assessoria trabalhista e previdenciária abrangidos:

Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas dos sócios (eSocial).	Apuração e fechamento da Folha de Pagamento dos sócios (Pró-Labore)	Cálculo e Elaboração da Guia de Arrecadação da Contribuição Previdenciária Patronal (DARF)
	Cálculo e Elaboração da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS)	Cálculo e Elaboração da Guia de Arrecadação da Contribuição Previdenciária dos Empregados

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de serviços será de forma digital, pela Plataforma Dr. Finanças (“Plataforma”). O comparecimento físico aos órgãos governamentais ou reguladores serão realizados exclusivamente pelos sócios da CONTRATANTE, quando e se necessários.

**Parágrafo Segundo.** A escrituração contábil será aquela estritamente exigida em lei.

**Parágrafo Terceiro.** Os serviços relacionados a “Guias de Recolhimento dos Tributos” se restringem à elaboração e emissão do documento de arrecadação. A responsabilidade pelo pagamento dentro do prazo é exclusiva da CONTRATANTE. A DR. FINANÇAS não efetua pagamentos de qualquer natureza para seus clientes.



2. O plano de serviços (“Plano”) contratado abrange, única e exclusivamente, a prestação dos serviços elencados na cláusula anterior. A contratação de serviços fora do escopo discriminado neste instrumento, ocorrerá mediante elaboração de orçamento adicional. Tais serviços serão considerados autônomos e independentes, estando sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.

### **REQUISITOS BÁSICOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. Para iniciar nossas atividades, é necessário:

a) o preenchimento do Cadastro disponibilizado em nossa Plataforma, momento em que a CONTRATANTE deverá definir login (usuário) e senha (de seu exclusivo conhecimento);

b) o pagamento antecipado da primeira mensalidade (assinatura mensal com renovação automática). O primeiro pagamento é devido no momento da assinatura do plano, mesmo que a assinatura tenha sido feita por um futuro sócio de uma empresa que ainda será constituída. Essa assinatura concede ao usuário o direito de acesso ao plano escolhido por 1 (um) mês.

4. Para possibilitar a transmissão eletrônica das informações contábeis da empresa aos órgãos competentes, a CONTRATANTE deve:

a) a adquirir, por conta própria, o Certificado Digital Modelo A1;

b) fornecer e manter atualizados na Plataforma todos os seus usuários e senhas dos sistemas da Prefeitura Municipal, Receita Federal e do Certificado Digital.

**Parágrafo Único.** A CONTRATANTE declara ciência expressa e inequívoca de que, sem o Certificado Digital (A1), ou, os dados de usuário e senhas citados acima, não será possível prestar os serviços contratados.

5. A comunicação entre as partes e o envio de documentos, informações, notas fiscais, guias de recolhimento de tributos etc. serão realizados, exclusivamente, por meio da Plataforma digital. Em caso de instabilidade, que implique na inviabilidade de uso da Plataforma digital, o e-mail oficial da DR. FINANÇAS poderá ser utilizado para este fim.

6. A CONTRATANTE deverá encaminhar todos os dados, informações e/ou documentos em formato digital, dentro dos prazos estipulados. Nossa responsabilidade técnica contábil só terá início após o (i) recebimento integral da documentação necessária e (ii) do fornecimento das informações essenciais previamente solicitadas. A eventual indisponibilidade da Plataforma não isenta a CONTRATANTE, sob nenhuma circunstância, de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de documentos.

## SERVIÇOS ADICIONAIS

7. Se a CONTRATANTE precisar de serviços que não estejam incluídos nos serviços mensais descritos no item “O QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO”, disponibilizamos para contratação avulsa “SERVIÇOS ADICIONAIS”, especificados e detalhados no Anexo I. Parágrafo Único. Os serviços adicionais mencionados não fazem parte deste contrato, tratando-se de contratação avulsa.

## SERVIÇOS EM PARCERIA

8. Trabalhamos diariamente para facilitar a sua vida e, por conta disso, disponibilizamos a possibilidade de contratar diretamente com algum de nossos parceiros serviços com condições especiais e, às vezes, com integração com nossa plataforma, para nossos clientes tenham mais facilidade na gestão de seus negócios (“Serviços em Parceria”).

**Parágrafo Primeiro.** Nós não nos responsabilizamos pelos serviços prestados por nossos parceiros.

9. É possível que o Aplicativo e a Plataforma contenham links para sites e aplicativos de terceiros, assim como ter tecnologias integradas com plataformas de terceiros. Isso não implica, de maneira alguma, que a DR. FINANÇAS apoia, garante ou possui qualquer ligação com os proprietários desses sites ou aplicativos, não sendo responsável pelo seu conteúdo, precisão, políticas, práticas ou opiniões

## PLANOS DE SERVIÇO

10. A remuneração pelos serviços aqui descritos poderá variar de acordo com o Plano escolhido no ato da contratação. A CONTRATANTE pagará pelos serviços mensais contratados o valor correspondente ao plano escolhido, dentre as opções disponíveis por meio da Plataforma Dr. Finanças, que passará a integrar nosso Contrato.

10.1. A descrição dos planos, valores e serviços disponibilizados poderão ser consultados diretamente pela CONTRATANTE na Plataforma.

10.2. Os preços do Plano serão corrigidos a cada 12 (doze) meses, pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE nesse período, ou outro que o substitua e seja adequado para corrigir nossos serviços.

10.3. A DR. FINANÇAS poderá realizar, a seu exclusivo critério, em determinados períodos ou para determinado público, atuação promocional por meio de desconto, integral ou parcial, nos custos acima mencionados.

10.4. Códigos promocionais, cupons de descontos e demais benefícios concedidos poderão ser cancelados pela DR. FINANÇAS, independente de comunicação prévia, nos casos em que seja verificada utilização em decorrência de erro, fraude ou violação às condições deste contrato, dos Termos de Uso ou da Política de Privacidade.

11. O preço ajustado engloba todos os tributos incidentes na prestação de serviços.
12. Cada Plano contratado abrange apenas 1 (um) CNPJ. Caso tenha interesse na prestação de serviços para mais de um CNPJ, o interessado deverá contratar/assinar um Plano para cada.
13. Caso ultrapassados os limites estipulados no plano contratado, serão cobrados valores adicionais, conforme nossas tabelas de serviços e preços disponíveis para consulta na Plataforma.
14. Caso ocorra alguma mudança legislativa, regulatória, governamental, nos nossos sistemas ou na nossa operação e (ou) que influencie em custos ou torne inviável economicamente para nós a manutenção dos planos, poderemos ajustar o valor dos planos ou, até mesmo, extingui-los.

**Parágrafo Primeiro.** Se isso acontecer, iremos comunicar nossos clientes com 30 (trinta) dias de antecedência, pela Plataforma, para que possam optar por algum dos planos existentes.

**Parágrafo Segundo.** Caso a CONTRATANTE não se manifeste, iremos migrá-la automaticamente para o plano que, ao nosso critério, seja o mais adequado e, a CONTRATANTE passará, assim, a ser cobrada de acordo com os novos valores de mensalidade.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

---

15. Os pagamentos deverão ser efetuados dentro da própria Plataforma ou em página específica e direcionada, por meio de cartão de crédito, cujos processamento e confirmação são realizados por terceiros (“Empresas de Pagamento”), sendo a Plataforma ou site uma mera interface entre a CONTRATANTE, por seus sócios, e esses sistemas.

15.1. A CONTRATANTE autoriza expressamente que a Administradora do seu Cartão de Crédito efetue, todo mês, de acordo com o ciclo de cobrança do seu cartão, o pagamento dos serviços contratados, nos valores ajustados e enquanto vigor este contrato (“serviço de recorrência”).

16. A CONTRATANTE, diretamente ou por seus sócios, é a única responsável pelo cadastro dos dados de pagamento, obrigando-se a utilizar cartão de crédito legítimo, válido e que possa por ele ser utilizado.

16.1. O sócio (ou futuro sócio) da pessoa jurídica, ao cadastrar o cartão de crédito para contratação, declara que tem autorização para o uso do referido cartão, seja de titularidade de pessoa física ou jurídica, não havendo oposição de terceiros ou questões societárias que impeçam tal uso. A DR. FINANÇAS não possui qualquer responsabilidade pelo uso indevido ou ilícito de cartão de crédito.



**17.** A CONTRATANTE poderá optar por pagar por meio de Boletim ou Débito em Conta, se essas modalidades estiverem disponíveis, sendo que as datas de pagamento deverão ser definidas pelas CONTRATADAS.

**18.** Se a empresa da CONTRATANTE não estiver utilizando os serviços ou com pouca atividade, isso não implica na possibilidade de suspensão do pagamento ou no abatimento das mensalidades. As responsabilidades contábeis, fiscais e trabalhistas da empresa permanecem em vigor, independentemente da atividade da empresa.

## **DO ATRASO NOS PAGAMENTOS E COBRANÇA**

**19.** A CONTRATANTE e os seus sócios são responsáveis solidários pelas obrigações assumidas neste Contrato, incluindo a obrigação do pagamento da assinatura recorrente mensal. Eventuais valores em atraso podem ser cobrados, diretamente, e sem benefício de ordem, da CONTRATANTE e de seus sócios, de forma individual ou em conjunto.

**20.** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro rata, correção monetária pelo IPCA/IBGE (ou, na falta dele, outro índice representativo da inflação), desde o dia seguinte ao prazo de vencimento para realização do pagamento, bem como honorários advocatícios sobre os valores pendentes de adimplemento decorrentes da cobrança judicial ou administrativa. Referidos encargos serão cobrados independentemente de notificação prévia.

**21.** Caso a DR. FINANÇAS não tenha sucesso na primeira tentativa de cobrar o preço da assinatura no cartão de crédito indicado pela CONTRATANTE, poderá, independentemente de notificação prévia, realizar tentativas posteriores de cobrança diretamente no cartão de crédito.

**21.1.** Caso haja acúmulo de mensalidades em aberto, a DR. FINANÇAS poderá realizar tentativas posteriores de cobrança do valor total devido no mesmo cartão de crédito, em outro que venha a ser indicado pelo CONTRATANTE ou mesmo mediante outro meio de pagamento, incluindo, de uma só vez, tantos os valores anteriores não quitados quanto o valor da mensalidade vigente, independentemente de notificação prévia.

**22.** A CONTRATANTE declara e concorda que caso deixe de realizar os pagamentos devidos pelo aceite deste contrato, a DR. FINANÇAS poderá rescindi-lo e que, ainda, poderá cobrar-lhe os valores atrasados e as multas aplicáveis.

**23.** A CONTRATANTE autoriza a DR. FINANÇAS a enviar notificações e cobranças via SMS ou por qualquer outro meio idôneo de contato (telefone, e-mails ou WhatsApp), podendo a DR. FINANÇAS utilizando-se desses meios para constituir a CONTRATANTE em mora.



**24.** A DR. FINANÇAS poderá ceder os direitos de crédito originados deste Contrato a terceiros ou terceirizar a cobrança, fatos com os quais a CONTRATANTE, desde já, declara e garante ter conhecimento e concordar.

**24.1.** Ainda, para fins específicos desta cláusula, a CONTRATANTE, desde já, autoriza a DR. FINANÇAS a compartilhar seus dados com terceiros, limitando-se, aos dados essenciais para a realização do objetivo aqui definido.

**24.2.** Em caso de direcionamento dos débitos para escritório de cobrança terceirizado, serão devidos, a título de honorários de cobrança extrajudicial, o valor equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do débito, que poderá ser reduzido para 10% (dez por cento), em caso de acordo. Na hipótese de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o total da dívida atualizada.

## **DEVERES DAS CONTRATADAS**

---

**25.** As CONTRATADAS desempenharão os serviços contratados observando a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contador.

**26.** As CONTRATADAS comprometem-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

**26.1.** A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos à CONTRATANTE, ocorrerão com antecedência até de 02 (dois) dias do vencimento da obrigação, desde que seja cumprido os requisitos e prazos citados nos itens “REQUISITOS BÁSICOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” e “DA ENTREGA DE DOCUMENTOS”.

**26.2.** A disponibilização das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) emitidas a pedido da CONTRATANTE através da Plataforma, ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contado da data da solicitação.

**27.** As CONTRATADAS assumem:

a) inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigaram, assim como pelas orientações que prestarem.

b) a responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ocasionados exclusivamente por sua culpa, com exceção dos ocasionados por força maiores ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotadas as defesas administrativas e judiciais cabíveis.

**Parágrafo Único.** Não se incluem nas responsabilidades assumidas os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que eles não constituem penalidades (multas), mas sim recomposição e remuneração do valor eventualmente não recolhido.

**28.** As CONTRATADAS não assumem nenhuma responsabilidade:

a) pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

b) pelo pagamento das multas das quais a CONTRATANTE tenha dado causa, por qualquer motivo;

c) pelos entendimentos dados por órgãos representativos de classe ou regulatórios quanto às atividades exercidas pela CONTRATANTE;

d) pelas falhas ou dificuldades de acesso, por qualquer motivo, aos sites e plataforma dos órgãos públicos.

## **DEVERES DA CONTRATANTE**

---

**29.** A CONTRATANTE se compromete:

a) a não exercer atividade empresarial antes da conclusão do seu registro perante a Junta Comercial, ficando ciente de que a DR. FINANÇAS não se responsabilizará por qualquer investimento, danos, custos, lucros cessantes, reclamações de terceiros, ou qualquer fato que possa-lhe resultar em prejuízo.

b) a enviar à DR. FINANÇAS, mensalmente, toda a documentação contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, pela Plataforma, em tempo hábil, conforme cronograma pactuado.

c) pelo correto arquivamento de todos os documentos, incluindo comprovantes de despesas e notas fiscais recebidas.

d) a fornecer e manter atualizados na Plataforma todos os seus usuários e senhas necessários para a transmissão das informações contábeis da empresa aos órgãos competentes.

e) a acessar mensalmente a Plataforma para verificação das informações e comunicados referentes à empresa, bem como cumprir com todos os requisitos dos termos assinados junto à Plataforma.

f) a responder prontamente a todas as solicitações de informações formuladas pelas CONTRATADAS, principalmente no que diz respeito às movimentações financeiras que impactam os registros contábeis.

## **DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**30.** Deverão ser encaminhados mensalmente pela CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte do mês/exercício encerrado, os seguintes documentos:

- (i). Extrato Bancário Mensal de todas as contas, inclusive aplicações, no formato previamente definido por nós;
- (ii). Documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, comprovantes de pagamentos, contratos de crédito, e outros;

**30.1.** É necessário que a CONTRATANTE discrimine e justifique, com documentos hábeis e idôneos, todos os valores que transitar pelo caixa e contas bancárias, inclusive aplicações financeiras. A CONTRATANTE, por seus sócios, é a única responsável pela descrição dos serviços médicos prestados que constarão nas Notas Fiscais a serem emitidas.

**31.** Antes do encerramento de cada Exercício Social, a CONTRATANTE deverá fornecer Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos do artigo 3º da Resolução CFC nº 1.590/2020 do Conselho Federal de Contabilidade, a qual será disponibilizada junto à Plataforma para leitura e aceite.

**32.** A DR. FINANÇAS estará desobrigada da elaboração da escrituração contábil, balanços e demais demonstrações contábeis obrigatórias caso os documentos, informações, e demais meios necessários para a execução dos serviços não lhe sejam integralmente fornecidas pela CONTRATANTE, através da Plataforma, dentro do prazo estipulado.

**32.1.** A CONTRATANTE está ciente de que o atraso na entrega poderá gerar pendências legais e multas, sendo que, nós não nos responsabilizaremos por elas.

**32.2.** Para a regularização das eventuais pendências ou multas, ocorridas em razão de culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderão ser contratados serviços adicionais descritos no Anexo I, nos termos ali especificados.

## **FIDEDIGNIDADE E PRECISÃO DOS DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

**33.** A CONTRATANTE declara:

a) estar ciente de que deverá fornecer dados corretos e fidedignos, bem como manter seus dados cadastrais atualizados, não se responsabilizando as CONTRATADAS por quaisquer eventos decorrentes da divergência de informações;

b) que as informações e dados fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são autênticos e precisos;



c) que todos os documentos gerados, ou, que serão gerados e encaminhados para a DR. FINANÇAS durante a vigência deste contrato são idôneos e, que se responsabiliza para precisão e legalidade deles;

d) que todas as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de sua inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados;

e) que não tem conhecimento sobre fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que, ainda, possam afetar a continuidade da operação da empresa, responsabilizando-se por manter as CONTRATADAS informadas por todo e qualquer evento que possa surgir no decorrer de nossa relação contratual;

f) que não houve qualquer fraude ou violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas, ou, ainda, fraudes envolvendo terceiros ou praticadas pela própria CONTRATANTE, por algum membro da administração ou funcionário em cargo de responsabilidade ou confiança cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

**34.** Caso a CONTRATANTE seja autuada por alguma infração legal, como: omissão de receita, sonegação de informações, atrasos em pagamentos ou qualquer outra infração, e no processo as CONTRATADAS forem indiciadas como corresponsáveis, a CONTRATANTE arcará com todos os custos de honorários advocatícios e demais despesas judiciais.

### **MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO E PRÁTICAS IRREGULARES**

**35.** Durante a execução deste Contrato, as Partes obrigam-se, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação e mencionadas neste Contrato, a atuar com ética e abster-se de quaisquer práticas comerciais ilegais, coercitivas ou fraudulentas, comprometendo-se a:

a) não prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens financeiras ou não financeiras, pagamentos, doações ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção;

b) não falsificar, fraudar, manipular ou omitir fatos ou documentos; e

c) garantir que todos os seus administradores, empregados, subcontratados e fornecedores cumpram as obrigações deste item, obrigando-se a denunciar à outra Parte e aos órgãos competentes os casos que porventura vierem a ter conhecimento.

**36.** A CONTRATANTE declara que tomou conhecimento da Lei 9.613/1998 que dispõe sobre lavagem de dinheiro e que seguirá fielmente suas disposições.

**37.** Se a DR. FINANÇAS vier a tomar ciência ou tiver indícios de que a CONTRATANTE esteja, ao seu exclusivo julgamento, (a) praticando atos contrários à legislação e à boa-fé contratual, (b) objetivando ou concretizando, por meio dos Serviços, evasão fiscal (sonegação), (c) falsificando documentos, (d) oferecendo ou concretizando vantagens indevidas a agentes públicos com o intuito de obtenção de vantagem ilícita e (e) oferecendo ou concretizando vantagens indevidas aos colaboradores das CONTRATADAS para que eles pratiquem atos contrários à legislação ou às políticas internas, poderá a DR. FINANÇA rescindir este Contrato, sem que a CONTRATANTE tenha direito a qualquer aviso prévio.

**37.1.** A rescisão operada por quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula, independentemente do momento em que ocorra, ensejará a obrigação de a CONTRATANTE pagar em favor da DR. FINANÇA multa por infração contratual prevista no item “MULTAS E PENALIDADES”.

## **FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**

**38.** A DR. FINANÇAS garante que a Plataforma funcionará de forma contínua e dentro dos padrões tecnológicos estabelecidos. Esta garantia não se aplicará: (i) Se uma falha na Plataforma resultar de acidente, violação, mau uso ou de sua culpa exclusiva ou de terceiros; (ii) Na ocorrência de problemas, erros ou danos causados por uso de outros softwares que não tenham sido licenciados ou desenvolvidos por nós; e (iii) Em decorrência de qualquer descumprimento do presente Contrato pela CONTRATANTE.

**39.** O funcionamento adequado da Plataforma dependerá de sistemas operacionais e de infraestrutura, tais como acesso à Internet e serviços de telecomunicações, fornecidos por terceiros, cuja responsabilidade é exclusivamente da CONTRATANTE.

**40.** A DR. FINANÇAS empregará seus melhores esforços para resolver, interromper ou cessar, problemas decorrentes de modificações, acréscimos, atualizações e novas versões da Plataforma.

**41.** Eventuais problemas na Plataforma decorrentes de ataques de programas de terceiros, com ou sem o seu conhecimento/consentimento, incluindo vírus e ação de hackers, não serão de responsabilidade da DR. FINANÇAS.

**42.** A DR. FINANÇAS não será responsável por quaisquer perdas e danos indiretos, de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, reclamações de terceiros, custo de fornecimento de bens substitutos, de serviços ou tecnologia alternativos, custo com paralisações.

**43.** A responsabilidade da DR. FINANÇAS é limitada aos danos diretos efetivamente sofridos e comprovados pela CONTRATANTE e em nenhum caso ultrapassará a quantia paga pela CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

## ADMINISTRAÇÃO DE USUÁRIOS E SENHAS

**44.** A Plataforma Dr. Finanças será acessada por meio do usuário e senha criados pela CONTRATANTE, sendo que o acesso às informações disponibilizadas na Plataforma deverá ser gerenciado exclusivamente por ela.

**44.1.** A DR. FINANÇAS não irá se responsabilizar por qualquer problema causado por pessoas que tenham acesso ao seu usuário e senha por sua responsabilidade, gestão, ação ou omissão.

**45.** A CONTRATANTE é a única responsável pela assinatura e/ou confirmações de todo e qualquer termo disponível na Plataforma .

**46.** O uso da Plataforma ficará restrito à quantidade de usuários e/ou acessos informados no momento da contratação de nossos serviços.

## COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

**47.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a DR. FINANÇAS deverão ser realizadas exclusivamente por meio dos canais oficiais de comunicação fornecidos previamente na Plataforma, ou, pelos meios de contatos informados pela CONTRATANTE em seu cadastro.

**47.1.** A CONTRATANTE deverá manter suas informações de contato atualizadas. Caso contrário, as comunicações e contatos feitos pela DR. FINANÇAS com base nas informações desatualizadas, constantes em sua base de dados, serão considerados válidos.

**48.** A DR. FINANÇAS poderá solicitar ou instituir, a seu exclusivo critério, procedimentos para confirmar a identificação da CONTRATANTE, conforme seu exclusivo critério.

**49.** A CONTRATANTE autoriza a DR. FINANÇAS a enviar notificações de alertas (push) via Aplicativo, e-mail ou Whatsapp para fins de divulgação de serviços e produtos.

## CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

**50.** As Partes comprometem-se a cumprir integralmente os requisitos da presente cláusula e da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes, prepostos, representantes legais, contratados, subcontratados, terceiros relacionados observem seus dispositivos.

**51.** Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sua origem em base de dados constituída de forma lícita e possam ser compartilhados para fins da execução dos Serviços.



**51.1.** Dado pessoal (“Dado Pessoal”) significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que seja coletada em decorrência das obrigações das Partes no contexto deste Contrato, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a terceiros.

**52.** As partes contratantes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações a que possam ter acesso em função da prestação dos serviços deste contrato, comprometendo-se a disponibilizá-las apenas aos usuários expressamente autorizados ou em face de ordem judicial, reconhecendo as partes, entretanto, que o eventual vazamento de informações decorrente de atos criminosos de origem externa, que superem as barreiras convencionais de segurança, são circunstâncias absolutamente fora do controle das partes, caracterizando-se como caso fortuito, para todos os efeitos legais.

**53.** Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE autoriza expressamente às CONTRATADAS:

a) acessar e usar todas as informações fornecidas durante o cadastro ou durante os atendimentos realizados, desde que para fins de consecução dos Serviços;

b) compartilhar os dados, sensíveis ou não, com os demais integrantes da cadeia de serviços prestados, bem como as demais empresas parceiras, para fins únicos e exclusivos na melhoria da prestação de serviços.

**54.** A DR. FINANÇAS não irá compartilhar as informações da CONTRATANTE com terceiros, salvo se:

a) expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

b) forem solicitadas por órgãos governamentais, administrativos ou judiciais;

c) forem solicitadas pelo Conselho Regional e/ou Federal de Contabilidade;

d) forem necessárias para instruir processo administrativo ou judicial; e

e) forem necessárias - e no limite da necessidade - para contratar empresas especializadas em cobrança no caso do inadimplemento da CONTRATANTE.

**55.** As estipulações constantes desta Seção remanescerão vigentes mesmo após o término deste Contrato, comprometendo-se, cada uma das Partes, e manter-se em conformidade com a LGPD enquanto permanecerem tratando os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Contrato.

## LICENÇA DE USO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

**56.** O presente contrato não gera direitos de aquisição ou quaisquer outros direitos para além do uso da Plataforma Dr. Finanças na forma estabelecida neste contrato.

**57.** A DR. FINANÇAS é titular do direito autoral (de propriedade e moral) incidentes sobre o Programa de Computador licenciado por meio deste contrato, assim como as marcas, nomes comerciais, domínio, layouts, software, códigos, bases de dados, gráficos, artigos e demais conteúdos produzidos por ela direta ou indiretamente, além de produtos e serviços que a CONTRATANTE tem acesso em razão deste contrato, sendo todos protegidos pela legislação aplicável, constituindo a violação dessas proteções ou das condições pactuadas no presente contrato, responsabilização cível e penal.

**58.** Eventuais invenções e melhorias que venham a ser sugeridas pela CONTRATANTE ou seus sócios no âmbito da execução do presente Contrato, para a Plataforma ou Aplicativo, sejam elas descobertas ou projetadas, passíveis de registro como propriedade intelectual ou não, serão e permanecerão de propriedade e de benefício exclusivo da DR. FINANÇAS.

## VIGÊNCIA

**59.** Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite na Plataforma Dr. Finanças, podendo ser renovado automaticamente, passando a vigorar por tempo indeterminado, salvo manifestação em contrário das partes.

**60.** A parte que não desejar a renovação contratual, obriga-se a notificar a outra, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicial supra. A comunicação da intenção de descontinuidade da prestação dos serviços, se dará através dos meios oficiais disponibilizados pela DR. FINANÇAS.

## SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E CANCELAMENTO DO PLANO

**61.** Caso sejam constatados atrasos no pagamento, fraude ou atuação ilícita por parte da CONTRATANTE, bem como violação ao presente Contrato, aos Termos de Uso ou à Política de Privacidade, a DR. FINANÇAS poderá suspender a prestação dos serviços e o acesso da CONTRATANTE, parcial ou totalmente, na Plataforma, podendo, ainda, rescindir os Planos e Serviços contratados.



### **Atraso superior a 30 (trinta) dias**

Suspensão da prestação dos Serviços, que serão prontamente retomados após o pagamento do imposto devido acrescido dos encargos fixados.



**Atraso superior a 60 (sessenta) dias**

Adicionalmente à cobrança dos encargos e à suspensão da prestação dos Serviços, considera-se este Contrato automática e imediatamente rescindido, independentemente de qualquer notificação nesse sentido.

- Se esse fato ocorrer nos 12 (doze) meses iniciais do contrato, caso a CONTRATANTE tenha aproveitado de alguma condição promocional, deverá proceder à devolução dos valores custeados por nós para conceder-lhe a condição promocional.

**Parágrafo Único.** A CONTRATANTE concorda e declara estar ciente que, nos casos de suspensão da prestação de serviços por atraso no pagamento, a partir da data em que o inadimplemento for confirmado, as CONTRATADAS estarão desobrigadas da responsabilidade técnica pelos serviços contábeis e administrativos. Dessa forma, a DR. FINANÇAS não assumirá a responsabilidade por quaisquer danos causados.

**62.** A suspensão da prestação de serviços e do acesso a Plataforma, assim como o cancelamento do Plano independem de qualquer notificação prévia e não afastam a possibilidade da cobrança dos valores em aberto e da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

**63.** Durante o período de suspensão (total ou parcial) por inadimplência, o preço da assinatura mensal permanecerá devido e continuará sendo cobrado.

**64.** A liberação do acesso ao Aplicativo e a Plataforma ocorrerá mediante o pagamento de todos os valores em atraso, em até 72 (setenta e duas) horas após a comprovação da quitação dos débitos.

**65.** Para voltar a ser nosso cliente, a CONTRATANTE deverá quitar todas as pendências financeiras que estiverem abertas em nossos sistemas. Além disso, precisará regularizar as pendências do período em que ficou sem contador ou com outro contador, se houverem.

## **RESCISÃO CONTRATUAL**

---

**66.** Haverá a rescisão contratual nas seguintes hipóteses:

(i). pela vontade das partes;

(ii). em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

(iii). em decorrência de atraso no pagamento superior a 60 (sessenta) dias; (iv). pela perda de contato com a CONTRATANTE, que deixa de atender às solicitações da DR. FINANÇAS, permanecendo incomunicável por mais 30 (trinta) dias;



(iv). pela perda de contato com a CONTRATANTE, que não atende às solicitações da DR. FINANÇAS, permanecendo incomunicável por mais 30 (trinta) dias;

(v). pela impossibilidade de execução dos serviços contratados em razão de negligência da CONTRATANTE;

(vi). extinção do CNPJ da CONTRATANTE, hipótese em que o presente contrato será rescindido automaticamente.

**67. Rescisão Antecipada** – As partes poderão optar por rescindir o contrato antecipadamente, dentro do período inicial de 12 (doze) meses, respeitando o prazo de aviso prévio, que neste caso será de 30 (trinta) dias, sem a imposição de multa.

**Parágrafo Único.** Ficam desde já ressalvados os casos em que a CONTRATANTE tenha obtido algum benefício ou condição promocional, hipótese em que será devido ressarcimento dos valores eventualmente custeados pela DR. FINANÇAS, nos termos da sessão “MULTAS E PENALIDADES”.

**68. Aviso Prévio** – Nos demais casos, após a renovação automática (vigência por prazo indeterminado), o período de aviso prévio é de 60 (sessenta) dias. Este período corresponde ao prazo que a DR. FINANÇAS precisa para realizar todos os procedimentos para a transferência de responsabilidade técnica e os demais trâmites necessários para encerrar sua jornada conosco.

**68.1.** A CONTRATANTE deverá, dentro do prazo de aviso prévio, fornecer à DR. FINANÇAS as informações do profissional (Contador) para o qual deverão ser transferidos os dados, documentos e informações constantes em nossos registros.

**68.2.** Independentemente de motivo, não sendo informado os dados do novo Contador os documentos e Livros Contábeis serão disponibilizados a CONTRATANTE, através do endereço de e-mail cadastrado em nossos bancos de dados, para entrega ao novo Responsável Técnico, sendo a CONTRATANTE exclusivamente responsável pela referida entrega.

**68.3.** Considerando todas as diligências e serviços prestados durante este período, será devida a mensalidade correspondente ao aviso prévio pela CONTRATANTE. 69. A partir da data da rescisão, não teremos mais nenhum tipo de responsabilidade técnica, jurídica, ou, administrativa para com a CONTRATANTE, nos termos da Resolução CFC nº 1.590/2020.

## **MULTAS E PENALIDADES**

---

**70. Rescisão Antecipada e Downgrade** – Caso a CONTRATANTE tenha aproveitado alguma condição promocional, incluindo mas não se limitando à antecipação ou pagamento por nossa conta de qualquer taxa administrativa (junta comercial, cartório, etc), certificado digital gratuito ou qualquer outra promoção com custos arcados pela

DR. FINANÇAS, e, decidir solicitar o término de seu contrato (resilição), ou, a mudança de plano para outro de menor valor (Downgrade), antes do 12º mês seguinte à entrada em vigência do contrato, nós iremos cobrar a devolução dos valores custeados por nós para ofertar-lhe a condição promocional.

**Parágrafo Único.** Caso a CONTRATANTE tenha usufruído de eventual benefício de gratuidade no serviço de abertura de empresa (serviço adicional), optando pela rescisão antecipada do contrato antes do 4º mês seguinte à entrada em vigência do contrato, incorrerá em multa correspondente a R\$800,00 (oitocentos reais).

**71. Infração Contratual** – A parte que infringir qualquer disposição estipulada contratualmente deverá arcar com multa equivalente a 3 (três) vezes o preço da mensalidade, sem prejuízo do pagamento de perdas e danos, além das despesas com honorários advocatícios, desde já fixadas em 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, custas processuais e demais encargos que se façam necessários.

## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

---

**72.** As Partes reconhecem que este Contrato pode ser assinado eletronicamente, sem a necessidade de assinatura digital com base em certificados da ICP-Brasil. Elas concordam ainda que o presente Contrato (i) é válido e eficaz entre as Partes, refletindo fielmente os direitos e obrigações acordados; (ii) tem valor probatório, mantendo a integridade de seu conteúdo e comprovando a autoria das assinaturas das partes signatárias.

**73.** Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente negócio jurídico somente será válida se feita por escrito e assinada pelas partes, valendo, para esse efeito, a assinatura digital, a assinatura eletrônica, inclusive a manifestada por meio de login (usuário) e senha.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

**74.** Os Serviços descritos serão realizados sob responsabilidade técnica do Contador titular da KRS CONTÁBIL, profissional legalmente habilitado e inscrito no CRC-ISP-292958/O-0, por meio de sistema de contabilidade eletrônico, com base na escrituração uniforme dos livros da sociedade, em correspondência com a documentação respectiva, de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

**75.** O presente contrato tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, §4º do Código de Processo Civil, podendo ser executado em caso de descumprimento de suas cláusulas e condições, em especial as financeiras e obrigações de pagamento, inclusive em face das pessoas físicas titulares da pessoa jurídica signatária.

**76.** Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

**77.** Havendo a nulidade de qualquer estipulação do presente, restarão válidas as demais disposições contratuais não afetando, sim, validade do negócio jurídico entabulado em seus termos gerais.

**78.** O não exercício, no todo ou em parte, dos direitos e faculdades assegurados às partes no presente instrumento deverão ser sempre considerados, em qualquer hipótese, mera liberalidade das partes, não constituindo, de forma alguma, novação ou alteração das condições ora pactuadas, nem tampouco renúncia a qualquer direito ou faculdade.

**79.** Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato. E, por estarem de pleno acordo as Partes firmam o presente confirmando por meio de aceite eletrônico da CONTRATANTE.

**A versão eletrônica em formato PDF estará disponível para download no Site após o aceite e cadastro dos dados da CONTRATANTE no sistema da DR. FINANÇAS.**

## ANEXO 1 – SERVIÇOS ADICIONAIS

Os “serviços adicionais” previstos neste anexo, podem ser contratados de separadamente pela CONTRATANTE e, serão considerados contratações avulsas vinculadas ao “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS”, que acarretarão custos adicionais à CONTRATANTE.

**CONTRATAÇÃO:** Os “Serviços Adicionais” serão objeto de Contratação avulsa e poderão ser contratados e solicitados através da Plataforma digital, onde você encontrará a descrição pormenorizada dos serviços, prazos estimados para a conclusão (se aplicável), preços e o que está incluído em cada contratação. A contratação somente será efetivada mediante o seu aceite.

**INTEGRAÇÃO DA PROPOSTA AO CONTRATO:** A proposta aceita diretamente na Plataforma digital integrará o presente Contrato, ou seja, as condições gerais para a prestação dos Serviços Adicionais (como foro, comunicações etc.) serão regidas por este contrato.

### **ABERTURA DE EMPRESA**

---

**O que é?** Consiste na criação da pessoa jurídica de direito privado de sua titularidade, com endereço comercial, CNPJ (Receita Federal) e regularização na Junta Comercial e Prefeitura Municipal, incluindo cadastros para emissão de Nota Fiscal Eletrônica e opção pelo regime tributário Simples Nacional, preenchidos os requisitos legais e registro no Conselho Regional de Medicina.

### **ENDEREÇO FISCAL**

---

**O que é?** Consiste na manutenção e gerenciamento de endereço/domicílio fiscal pela “Red Working”. O endereço fiscal, ou também conhecido como domicílio fiscal da empresa é aquele indicado na abertura do CNPJ e que deverá ser utilizado nos documentos oficiais como contratos, notas fiscais e boletos. Este serviço proporciona à CONTRATANTE a comodidade de cumprir obrigações legais e fiscais sem a necessidade de utilizar seu endereço físico.